

LEI Nº 2.556/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 14 – Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 00 – Sec. De Meio Ambiente e Rec. Hídricos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0504 – Serviços de Limpeza Urbana

Dotação Orçamentária: 14.00.15.452.0504.2.116 - Manutenção da Limpeza Urbana

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1001000000	800.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1001000000	1.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1001000000	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000	105.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	1001000000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	1001000000	1.500.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000	20.000,00
TOTAL			3.500.000,00

**Art. 2º** Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

6

Página

16.00.15.452.0504.2.101 - Manutenção do Programa de Limpeza Urbana.

Dotação	Elemento de Despesa	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1.800.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	104.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	1.520.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL		3.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE**, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA PREFEITO MUNICIPAL